



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1560/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL – ULBRA E FACULDADE PORTO-ALEGRENSE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Universidade Luterana do Brasil – ULBRA e, com a Faculdade Porto-Alegrense de Educação Ciências e Letras, nos termos da Lei Municipal nº 1406/99.

Artigo 2º - Os Convênios mencionados no artigo anterior, poderão ser firmados com efeitos retroativos a janeiro do presente ano.

Artigo 3º - Nas despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob a seguinte classificação:
0602.08421882.058 - FUNDEF/Cursos de Treinamento e Aperfeiçoamento de Professores Leigos.
3132.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 23 de maio de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 23 de maio de 2001.

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração